

LEI N° 745/98
Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial e Dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito especial para acobertar contrapartida de convênio para construção de barragens e transferências para a formação do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Art.2º- O crédito especial de que trata a presente Lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

- II- DIVISÃO DE AGRICULTURA
- 4.0.0.0- Despesas de Capital
- 4.1.0.0- Investimentos
- 4.1.1.0- Obras e Instalações..... R\$ 25.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- I- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 3.0.0.0- Despesas Correntes
- 3.2.0.0- Transferências Correntes
- 3.2.3.0- Transferências a Instituições Privadas
- 3.2.3.1- Contribuições Correntes..... R\$ 24.000,00

Art.3º- O Crédito especial a que se refere a presente Lei, será efetivado com a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E REC. HUMANOS
- II- DIVISÃO DE AGRICULTURA
- 4.0.0.0- Despesas de Capital
- 4.1.0.0- Investimentos
- 4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente..... R\$ 15.000,00
- 4.2.0.0- Inversões Financeiras
- 4.2.1.0- Aquisição de Imóveis..... R\$ 10.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- I- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 4.0.0.0- Despesas de Capital
- 4.1.0.0- Investimentos
- 4.1.1.0- Obras e Instalações..... R\$ 24.000,00

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1998.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 09 de março de 1998.

Edvaldo Ricatto
Prefeito

confere com o original

Presidente